PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem da Secretária de Planejamento Urbano, a Sra. **MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO**, com base no Decreto Municipal nº 4.620/2025, através da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **KLEBER WILSON DA COSTA PALHANO** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 2470/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00min** do dia **9 de Dezembro de 2026,** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.048/2022, Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	- das **12 h 00min** do dia **25/11//2026** até às **12h 00min** do dia **09/12/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	**- 13h 00min** do dia **09/12/2026**
TIPO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO POR LOTE**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO/FECHADO**
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF).
SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	https://bnccompras.com/
REGISTRO DE PREÇOS	**SIM**
INSTRUMENTO CONTRATUAL	**NÃO**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP	**NÃO**
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	**SIM**
ITENS EXCLUSIVOS OU COM RESERVA ME/EPP	**NÃO**
CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS	**Pela plataforma BNC**

1 DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONTEMPLANDO FAIXAS**

ELEVADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, LEGENDAS E FAIXAS LINEARES DE DIVISÃO DE PISTA (EIXOS E BORDOS). conforme Estudo Técnico Preliminar (Anexo I) e Termo de Referência (Anexo II), deste edital.

1.1 Das especificações:

LOTE 1 - LOTE ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quant**	**Unit**	**Total**
1	PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M2	4.000	59,62	238.480,00
2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TERMOPLÁSTICO POR EXTRUSÃO - ESPESSURA DE 3,0 MM	M2	1.500	120,83	181.245,00
3	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	500	39,24	19.620,00
4	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	500	108,86	54.430,00
5	TACHÃO REFLETIVO EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	500	111,70	55.850,00
				TOTAL LOTE	**R$549.625,00**
				TOTAL	**R$549.625,00**

1.2 AS AMOSTRAS

1.2.1 Não se aplica

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3.2 . O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura de Camboriú– SC a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3.3 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria requisitante.

1.3.4 As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura de Camboriú deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado do momento.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensa ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.5 É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.6 O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

4.7 Participação de consórcios: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, que consiste na execução de serviços de demarcação viária, abrangendo a implantação e manutenção de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos)

4.7.1 O objeto apresenta características técnicas compatíveis com a execução por empresa individualmente constituída, não envolvendo complexidade operacional ou técnica que justifique a necessidade de agrupamento de empresas para atendimento da demanda. A execução dos serviços exige padronização dos procedimentos, controle direto da aplicação dos materiais e responsabilidade única quanto à qualidade e durabilidade da sinalização implantada.

4.7.2 A admissão de consórcios, neste caso, não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo dificultar a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e a gestão das obrigações assumidas.

4.7.3 A vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. No presente caso, considerando a existência de fornecedores aptos a executar individualmente o objeto, a ausência de necessidade de conjugação de especialidades e a busca pela eficiência administrativa, mostra-se adequada a não admissão de consórcios.

4.7.4 Ressalta-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços nas condições estabelecidas, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
b) abrir as propostas de preços;
c) analisar a aceitabilidade das propostas;
d) desclassificar propostas indicando os motivos;
e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
g) declarar o vencedor;
h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
i) elaborar a ata da sessão;
j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/ . Em caso de dúvidas as empresas podem entrar

em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

5.1.2 A comunicação entre Pregoeiro e Licitante no decorrer do certame, se dará somente pelo chat na Plataforma BNC. Não será atendida ligação telefonica ou respondido e-mail.

6 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado juntou ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

7.1 A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO **ANEXO VI**, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, **VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP** NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8 DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de

habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo "MARCA" da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: "diversas" ou "marcas diversas", em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "marca própria".

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo "marca" deverá ser preenchido, preferencialmente, como "serviço próprio".

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação juntamente com a proposta, conforme o subitem 9.1, deverá o vencedor apresentar no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro via sistema eletrônico, que poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

9.1.2 Caso ocorra na aba de "documentos" a falta de algum campo correspondente para anexar documentos exigidos como condição de habilitação, é responsabilidade da empresa inserir em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances**.

9.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

9.5 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em **1º (primeiro) lugar**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou afutura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

9.6 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

9.7 Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.6.1 Será adotado, para o presente Pregão Eletrônico, o modo de disputa aberto e fechado, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6.3 Durante a etapa aberta, os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observadas as regras de aceitação e os intervalos mínimos de valores estabelecidos neste Edital e pelo sistema eletrônico.

10.6.4 Encerrada a etapa aberta de lances, o sistema eletrônico realizará o procedimento de fechamento e convocará os licitantes para a apresentação de lance final e fechado, nos termos da regulamentação aplicável e das regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

10.6.5 O lance final e fechado será apresentado de forma sigilosa, permanecendo oculto até o encerramento do prazo estabelecido pelo sistema eletrônico, quando então será divulgado juntamente com os demais lances, para fins de classificação.

10.6.6 O licitante poderá apresentar lance final e fechado de valor inferior ao seu último lance registrado na etapa aberta, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

10.6.7 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico ordenará as propostas e os lances apresentados, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, prosseguindo-se com as demais fases do certame.

10.6.8 Na condução da disputa, serão observadas as regras e funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica BNC, desde que compatíveis com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as disposições deste Edital.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa.**

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: https://camboriu.atende.net/, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese dedesistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat.*

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11 LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas** contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a), **a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, e os documentos de habilitação**, se caso não tenha apresentado conforme subitem 9.1, na aba outros documentos.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba outros documentos).

11.1.1.1 Propostas e demais documentos que por ventura não tenham uma aba específica, devem ser inseridas na aba **outros documentos**.

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCLASSIFICADA.**

11.1.2.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

I) Contiver vícios insanáveis;
II) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
III) Apresentar preços inexequíveis ou quando exigido pela Administração, não tiverem sua exequibilidade demonstrada; ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.1.2.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

11.1.2.3 No caso de Obras e Serviços de Engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º, art 59 da Lei 14.133/2021.

11.1.2.4 A inexequibilidade, na hipótese de que trata os subitens anteriores, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

I) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
II) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.1.2.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo ser:
- apresentação de planilha de custos e comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas. A não comprovação de exequibilidade da proposta a empresa será desclassificada

11.1.2.6 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto .

11.1.2.7 A diligência servirá como subsídio para decisão do Pregoeiro sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;

b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.

11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.5.1 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível

com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

11.6.1 É de responsabilidade da empresa reajustar a proposta na plataforma.

11.7 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

11.7.2 A planilha poder ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.7.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.7.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.7.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.8 DAS DILIGÊNCIAS:

11.8.1 É facultada ao pregoeiro, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme disposto no Art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentaçãode novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, Art. 64, e IN 73/2022, Art. 39,§4º).

11.8.3 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas alinea b, o pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio de campo indicado no sistema:

11.8.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8.3.2 Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8.3.3 Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, notas fiscais relativas ao (s) atestado(s) técnico(s) emitido(s).

11.8.3.4 O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto neste edital.

11.8.3.5 Havendo falhas na proposta, o pregoeiro poderá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do Art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3.6 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME. O pregoeiro abrirá prazo de até 24 horas para que a Empresa comprove a viabilidade da proposta.

11.8.3.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13 RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados na Plataforma BNC no campo próprio. Serão desconsiderados documentos encaminhado por e-mail, correio ou entrega in loco.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação a contratante tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar **o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços** através do e-mail informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser devolvido assinado por igual período.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato licitado, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
b) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
c) Advertência;
d) Sanções de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 a 6 anos, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;

17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.3 Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

I) a natureza e a gravidade da infração;

II) os danos causados à Administração, aos usuários do serviço público ou a terceiros;
III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV) a vantagem auferida pelo infrator;
V) a existência de dolo ou má-fé;
VI) a reincidência;
VII) a cooperação do contratado para apuração dos fatos;
VIII) a adoção voluntária de medidas corretivas;
IX) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, compliance ou governança corporativa.

17.4 Constituem circunstâncias agravantes:
I) reincidência;
II) fraude documental;
III) ocultação de informações;
IV) resistência injustificada à fiscalização;
V) prejuízo relevante à continuidade do serviço público.

17.5 Constituem circunstâncias atenuantes:
I) inexistência de dano relevante;
II) pronta correção da irregularidade;
III) colaboração efetiva com a Administração;
IV) adoção espontânea de medidas mitigadoras.

17.6 A aplicação das sanções observará processo administrativo regularmente instaurado, na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e também o disposto na Lei Municipal 3691/2025.

17.7 Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado ao LICITANTE o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1 Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a

esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email.

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
ANEXO II – Termo de Referência (TR);
ANEXO III – Documentação para habilitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V – Declaração Unificada
ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Minuta ata de Registro de Preço

Camboriú, 24 de Novembro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - 083/2026 - SMPU

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada sinalização horizontal das vias públicas do Município de Camboriú/SC, por meio da execução de serviços de demarcação viária, compreendendo a implantação e manutenção de faixas elevadas, faixas de pedestres e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos).

Atualmente, parte da sinalização horizontal existente encontra-se desgastada em razão da ação do tempo, do intenso fluxo de veículos e das condições climáticas, comprometendo sua visibilidade e eficiência. Tal situação reduz a percepção das regras de circulação pelos usuários das vias, aumenta o risco de acidentes de trânsito, dificulta a mobilidade urbana e prejudica a organização do tráfego.

A adequada demarcação viária constitui instrumento essencial para promover a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres, garantindo melhor orientação do fluxo viário, disciplinando a circulação, delimitando espaços de circulação e travessia e contribuindo para a redução de conflitos e sinistros de trânsito.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca preservar a segurança viária, proteger a integridade física da população, promover maior fluidez no trânsito e assegurar que a infraestrutura urbana permaneça em conformidade com as normas técnicas e com o Código de Trânsito Brasileiro. Além disso, a manutenção contínua da sinalização horizontal favorece a acessibilidade, especialmente em locais de grande circulação de pedestres, como áreas escolares, unidades de saúde, praças e demais equipamentos públicos.

Dessa forma, a contratação dos serviços especializados de demarcação viária mostra-se indispensável para garantir a conservação e a reposição da sinalização horizontal em todo o território municipal, atendendo às demandas de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a continuidade dos serviços públicos de mobilidade urbana e promovendo melhores condições de segurança e organização do sistema viário do Município de Camboriú/SC.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações voltadas à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana do Município de Camboriú/SC.

A previsão da contratação no instrumento de planejamento demonstra a identificação prévia da necessidade administrativa relacionada à execução de serviços de demarcação viária, contemplando a implantação e manutenção de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos), visando garantir a adequada sinalização das vias públicas municipais.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A contratação compreenderá a execução de serviços comuns de engenharia para demarcação viária horizontal no Município de Camboriú/SC, executados mediante aplicação de material termoplástico a quente por aspersão com espessura de 1,5 mm e por extrusão com espessura de 3,0 mm, além do fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos em plástico injetado.

Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT e às diretrizes dos Manuais de Sinalização do CONTRAN e do DNIT, garantindo retrorefletividade com aplicação uniforme de microesferas de vidro tipo I e tipo II, tempo médio de liberação ao tráfego de até 30 minutos e garantia mínima de durabilidade de 6 (seis) meses para os serviços executados.

PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser aplicada a demarcação horizontal (pintura) não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico da secretaria responsável do município de Camboriú/SC.

LIMPEZA

Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

NOTAS

A aplicação do material será executada nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE, para tomar as cabíveis providências necessárias.
Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
Todos os serviços de execução para demarcação horizontal viária somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE.
O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

Espessura

Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada.
O material poderá ser colhido pelo responsável técnico da secretaria de infraestrutura e obras do município de Camboriú/SC durante a aplicação em chapa de folha de flandres.
As medidas deveram ser realizadas sem adição de microesferas de vidro.
O responsável técnico da CONTRATANTE, munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá parar a obra ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura especificada.

Durabilidade

Independentemente dos ensaios e inspeções a durabilidade da sinalização demarcada, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para a metragem total aplicada de cada Ordem/Autorização de Serviço.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-**padronizacao/itens-padronizados,** tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução dos serviços de demarcação viária, incluindo a aplicação dos materiais, observância das especificações técnicas, qualidade do acabamento e cumprimento dos padrões de segurança exigidos.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle da Administração quanto à execução contratual, fiscalização dos serviços prestados e responsabilização direta da contratada perante o Município, evitando a transferência de obrigações essenciais a terceiros e possíveis prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços.

Garantia da Contratação: Considerando as características do objeto, que consiste na execução de serviços de demarcação viária , não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na análise da natureza dos serviços e dos riscos envolvidos na contratação, entendendo-se que a exigência de garantia de execução contratual não apresenta benefício proporcional à Administração, podendo representar ônus adicional aos potenciais fornecedores e impactar a competitividade do procedimento licitatório.

Eventuais falhas na execução serão objeto de fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência, contrato e legislação vigente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela correta execução dos serviços.

Participação de Consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, que consiste na execução de serviços de demarcação viária, abrangendo a implantação e manutenção de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos).

O objeto apresenta características técnicas compatíveis com a execução por empresa individualmente constituída, não envolvendo complexidade operacional ou técnica que justifique a necessidade de agrupamento de empresas para atendimento da demanda. A execução dos serviços exige padronização dos procedimentos, controle direto da aplicação dos materiais e responsabilidade única quanto à qualidade e durabilidade da sinalização implantada.

A admissão de consórcios, neste caso, não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo dificultar a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e a gestão das obrigações assumidas.

A vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. No presente caso, considerando a existência de fornecedores aptos a executar individualmente o objeto, a ausência de necessidade de conjugação de especialidades e a busca pela eficiência administrativa, mostra-se adequada a não admissão de consórcios.

Ressalta-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços nas condições estabelecidas, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

IV - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Para definição da solução mais adequada à necessidade da Administração, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda relacionada à execução de serviços de demarcação viária nas vias e logradouros do Município de Camboriú/SC.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal:
Consistiria na realização dos serviços utilizando mão de obra própria, equipamentos e materiais pertencentes ao Município. Entretanto, essa alternativa demonstra-se inviável, considerando a necessidade de disponibilidade permanente de equipe especializada, aquisição e manutenção de equipamentos específicos para aplicação mecanizada de tinta viária, aquisição de insumos, treinamento de pessoal e demais recursos operacionais necessários. Tal estrutura representaria aumento de custos fixos e dificuldades de gestão para atendimento contínuo das demandas existentes.

Alternativa 2 – Aquisição dos materiais e execução dos serviços com mão de obra própria:
Embora possibilite a compra direta dos insumos necessários, essa solução permanece dependente da disponibilidade de equipe técnica capacitada e equipamentos adequados para execução dos serviços, além de transferir à Administração a responsabilidade pela logística, controle de qualidade, manutenção dos equipamentos e produtividade dos trabalhos, não se mostrando a alternativa mais eficiente.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de demarcação viária:
Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços de pintura e sinalização horizontal, conforme especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

Após análise das alternativas, verifica-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois permite que o Município disponha de serviços executados por profissionais capacitados, com utilização de equipamentos adequados e materiais compatíveis com as exigências técnicas, sem a necessidade de investimento permanente em estrutura própria.

Além disso, a contratação possibilita maior eficiência operacional, flexibilidade para atendimento das demandas conforme a necessidade do Departamento de Trânsito e melhor controle dos resultados esperados, garantindo a adequada conservação da sinalização horizontal e contribuindo para a segurança viária.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos avaliados, a solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada para execução de demarcação viária**, abrangendo faixas elevadas, faixas de pedestres e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos), mediante procedimento licitatório adequado, com utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de execução parcelada conforme as demandas da Administração.

V - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Para definição dos quantitativos estimados da presente contratação foram considerados os levantamentos realizados pela área técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, mediante identificação das vias e logradouros públicos que apresentam necessidade de manutenção, recuperação e reforço da sinalização horizontal existente no Município de Camboriú/SC.

Para composição dos custos unitários as referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, SICRO 07/2026 e demais composições.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de demarcação viária horizontal destinada à implantação, recuperação e manutenção da sinalização das vias e logradouros públicos do Município de Camboriú/SC.

Os serviços compreenderão a execução de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos).

A solução contempla o fornecimento integral, pela empresa contratada, de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, não cabendo à Administração o fornecimento de recursos operacionais para realização das atividades.

A execução será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a realização de serviços sem demanda imediata.

Em relação à manutenção, considerando que o objeto possui natureza de execução de serviços de sinalização viária, não há previsão de manutenção ou assistência técnica contínua nos moldes aplicáveis a equipamentos ou bens permanentes. Entretanto, a contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, aplicação incorreta dos materiais ou descumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada, permitindo ao Município manter a sinalização horizontal em condições satisfatórias de uso, promovendo maior segurança aos usuários das vias públicas, melhor organização do trânsito e adequada prestação dos serviços públicos relacionados à mobilidade urbana.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos da alínea “b”, inciso V, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das contratações públicas deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

Entretanto, no presente caso, após análise das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da contratação**, sendo o objeto estruturado em **lote único**, considerando que os serviços de demarcação viária horizontal possuem natureza integrada e demandam execução coordenada por uma única empresa especializada.

A contratação contempla a execução de serviços de sinalização horizontal nas vias e logradouros públicos do Município de Camboriú/SC, incluindo fornecimento de materiais, disponibilização de mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para execução de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos).

A divisão do objeto em diversos lotes poderia ocasionar prejuízos à Administração, especialmente quanto à padronização dos serviços, uniformidade dos materiais empregados, compatibilização dos cronogramas de execução e responsabilização pela qualidade final dos serviços prestados, considerando que as intervenções serão realizadas de forma contínua e integrada nas vias municipais.

Além disso, a concentração dos serviços em lote único possibilita maior eficiência operacional, melhor gerenciamento da execução contratual, redução de custos administrativos relacionados à fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, bem como proporciona economia de escala na aquisição dos materiais e mobilização dos equipamentos necessários.

Ressalta-se que a adoção do lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que o mercado possui empresas especializadas capazes de executar integralmente os serviços previstos, sendo mantida a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos técnicos e de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A presente contratação tem como objetivo proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos municipais, assegurando a implantação e manutenção contínua da sinalização viária horizontal.

Em termos de economicidade, a disputa por lote único no pregão eletrônico viabiliza a obtenção de economia de escala na mobilização de equipamentos de fusão e aspersão térmica, transporte de insumos e alocação de equipes operacionais, promovendo preços vantajosos para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços confere flexibilidade na gestão orçamentária, condicionando as despesas à efetiva demanda das vias públicas, sem mobilização desnecessária de recursos humanos internos para atividades operacionais.

IX – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que condicionem a realização ou o cronograma do presente processo licitatório.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução dos serviços envolve o manuseio de materiais asfálticos, termoplásticos e compostos sintéticos em temperaturas elevadas, gerando sobras de materiais, poeira de varrição e embalagens plásticas ou metálicas.

A contratada deverá implementar medidas mitigadoras de preservação ambiental, incluindo:

a) acondicionamento ordenado e recolhimento diário de todos os resíduos sólidos produzidos nas frentes de trabalho;
b) proibição de descarte de resíduos ou lavagem de equipamentos em bueiros, galerias pluviais ou cursos d'água;
c) comprovação da destinação final ambientalmente adequada de embalagens e sobras operacionais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) e resoluções ambientais aplicáveis.

XII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida.

XIII - PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração da cotação: Ricardo Silva dos Santos - Engenheiro Civil

Camboriú, 24 de Novembro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano
SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

RICARDO SILVA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1 Definição do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONTEMPLANDO FAIXAS ELEVADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, LEGENDAS E FAIXAS LINEARES DE DIVISÃO DE PISTA (EIXOS E BORDOS).

Estimativa das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m²	4.000,00	R$ 59,62	R$ 238.480,00
2	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	1.500,00	R$ 120,83	R$ 181.245,00
3	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	un	500,00	R$ 39,24	R$ 19.620,00
4	Tachão refletivo em plástico injetado - monodirecional - fornecimento e colocação	un	500,00	R$ 108,86	R$ 54.430,00

5	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	un	500,00	R$ 111,70	R$ 55.850,00

Valor total: R$ 549.625,00

O objeto desta contratação trata-se de serviço de engenharia, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços de demarcação viária podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e critérios previamente estabelecidos no Termo de Referência.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

1.2.1 Prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.° 14.133, de 2021.

1.2.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023):

1.2.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

1.2.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade pelo índice IPCA.

2 JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar n° **083/2026 - SMPU**

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar **083/2026 - SMPU**

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Especificação e requisitos técnicos dos bens ou serviços:

A contratação compreenderá a execução de serviços comuns de engenharia para demarcação viária horizontal no Município de Camboriú/SC, executados mediante aplicação de material termoplástico a quente por aspersão com espessura de 1,5 mm e por extrusão com espessura de 3,0 mm, além do fornecimento e colocação de tachas e tachões refletivos em plástico injetado.

Os materiais empregados deverão atender rigorosamente às normas técnicas vigentes da ABNT e às diretrizes dos Manuais de Sinalização do CONTRAN e do DNIT, garantindo retrorefletividade com aplicação uniforme de microesferas de vidro tipo I e tipo II, tempo médio de liberação ao tráfego de até 30 minutos e garantia mínima de durabilidade de 6 (seis) meses para os serviços executados.

PRÉ-MARCAÇÃO

Quando a superfície a ser aplicada a demarcação horizontal (pintura) não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deverá ser feita a Pré-Marcação antes da aplicação da tinta na via, com a mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto ou indicada pelo responsável técnico da secretaria responsável do município de

Camboriú/SC.

LIMPEZA
Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, isenta de contaminantes prejudiciais à pintura.
Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas de pavimento em estado de desagregação.

NOTAS
A aplicação do material será executada nos períodos noturnos e diurnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário do responsável técnico da CONTRATANTE, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem/Autorização de Serviço.
No caso de qualquer anormalidade observada pela CONTRATADA com relação à geometria da via ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE, para tomar as cabíveis providências necessárias.
Sempre que uma Ordem/Autorização de Serviço não cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras e etc.), a CONTRATADA deverá comunicar o fato imediatamente ao responsável técnico da CONTRATANTE.
A CONTRATADA deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pelo responsável técnico da CONTRATANTE, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e etc.
Todos os serviços de execução para demarcação horizontal viária somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança dos serviços (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente aprovado e vistoriado pelo responsável técnico da CONTRATANTE.
Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização, orientação do responsável técnico da CONTRATANTE.
O método manual deverá ser usado unicamente para complemento de sinalização em locais previamente aprovados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

Espessura
Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada.
O material poderá ser colhido pelo responsável técnico da secretaria de infraestrutura e obras do município de Camboriú/SC durante a aplicação em chapa de folha de flandres.
As medidas deveram ser realizadas sem adição de microesferas de vidro.
O responsável técnico da CONTRATANTE, munido de um medidor de espessura úmida, disponibilizado pela CONTRATADA, poderá parar a obra ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura especificada.

Durabilidade
Independentemente dos ensaios e inspeções a durabilidade da sinalização demarcada, a CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses para a metragem total aplicada de cada Ordem/Autorização de Serviço.

Exigências de Amostra: Não se aplica

Sustentabilidade : A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf;

Catálogo eletrônico de padronização: Conforme Art.8º. Decreto Municipal 4048/2022 , Camboriú adotou o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal, conforme link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-**padronizacao/itens-padronizados,** tendo em vista que o Município ainda não possui catalogo próprio , sendo assim utilizado o descritivo que atendem a necessidade da Secretaria.

Bens de luxo: Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, o bem a ser adquirido não se enquadra em bens de luxo , conforme art. 20 de Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 4048/2022

Indicação de Marca ou modelo: Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de assegurar que a empresa contratada seja diretamente responsável pela execução dos serviços de demarcação viária, incluindo a aplicação dos materiais, observância das especificações técnicas, qualidade do acabamento e cumprimento dos padrões de segurança exigidos.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir maior controle da Administração quanto à execução contratual, fiscalização dos serviços prestados e responsabilização direta da contratada perante o Município, evitando a transferência de obrigações essenciais a terceiros e possíveis prejuízos à qualidade e continuidade dos serviços.

Garantia da Contratação: Considerando as características do objeto, que consiste na execução de serviços de demarcação viária , não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na análise da natureza dos serviços e dos riscos envolvidos na contratação, entendendo-se que a exigência de garantia de execução contratual não apresenta benefício proporcional à Administração, podendo representar ônus adicional aos potenciais fornecedores e impactar a competitividade do procedimento licitatório.

Eventuais falhas na execução serão objeto de fiscalização e aplicação das medidas administrativas cabíveis, conforme estabelecido no Termo de Referência, contrato e legislação vigente, permanecendo a contratada integralmente responsável pela correta execução dos serviços.

Participação de Consórcio: Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, que consiste na execução de serviços de demarcação viária, abrangendo a implantação e manutenção de faixas elevadas, faixas de pedestres, símbolos, legendas e faixas lineares de divisão de pista (eixos e bordos).

O objeto apresenta características técnicas compatíveis com a execução por empresa individualmente constituída, não envolvendo complexidade operacional ou técnica que justifique a necessidade de agrupamento de empresas para atendimento da demanda. A execução dos serviços exige padronização dos procedimentos, controle direto da aplicação dos materiais e responsabilidade única quanto à qualidade e durabilidade da sinalização implantada.

A admissão de consórcios, neste caso, não representa vantagem técnica ou econômica para a Administração, podendo dificultar a fiscalização contratual, a identificação de responsabilidades e a gestão das obrigações assumidas.

A vedação encontra respaldo no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite à Administração admitir ou vedar a participação de empresas em consórcio, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada. No presente caso, considerando a existência de fornecedores aptos a executar individualmente o objeto, a ausência de necessidade de conjugação de especialidades e a busca pela eficiência administrativa, mostra-se adequada a não admissão de consórcios.

Ressalta-se que a restrição não compromete a competitividade do certame, uma vez que há no mercado empresas com capacidade técnica e operacional suficiente para execução dos serviços nas condições estabelecidas, preservando-se os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da entrega da ordem de fornecimento/ou empenho, em todas as vias urbanas e rodovias do Município de Camboriú.

A vencedora deve entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução, onforme especificações técnicas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do objeto deste certame obrigando-se a refazer aquele serviço que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em aparente desacordo com as especificações e condições do instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas.

Remover e substituir, no todo ou em parte, e as suas expensas, os serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes do fornecimento de material inadequado ou em desconforme com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A empresa ficará obrigada a refazer às suas expensas o serviço que vier a ser recusado dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:
I – Cabe ao Gestor do contrato:
gerir a execução do ajuste; acompanhar as ações de fiscalização;
diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato

II – Cabe aos Fiscais do contrato:
verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
determinar a regularização dos defeitos verificados; e. reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
realizar o recebimento provisório.

Fiscalização: Considerando que a presente contratação possui caráter multientidades, envolvendo demandas oriundas de diferentes Secretarias, cada Secretaria solicitante deverá designar formalmente servidor responsável pela fiscalização da execução dos serviços correspondentes à sua demanda.

A fiscalização deverá ser realizada pelos fiscais designados por cada unidade demandante, os quais terão como atribuições acompanhar a execução dos serviços, verificar o atendimento das especificações previstas no Termo de Referência, conferir os

serviços realizados, acompanhar as medições, registrar ocorrências, solicitar eventuais correções e emitir o respectivo atesto para fins de pagamento.

Fiscal Planejamento Urbano: Dirceu Cardoso Jardim

Gestor do Contrato: Marcela Vidal Eleutério

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento Provisório e Definitivo.

Critérios de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços:

Os serviços executados serão medidos periodicamente com base nas ordens de serviço emitidas e na efetiva metragem quadrada e unidades assentadas.

O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos da comunicação formal de conclusão da etapa pelo contratado, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas e a conferência das medições.

O recebimento definitivo será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das especificações, a apresentação da nota fiscal regular e a respectiva aceitação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da respectiva medição e apresentação da Nota Fiscal atestada, mediante crédito em conta corrente do contratado, efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE

Forma de fornecimento: *A entrega será parcelado*

Exigências de habilitação:Exigências de Habilitação: Conforme Anexo III do Edital.

COMPROVAÇÃO JURÍDICA :

- Contrato social/Estatuto;

- Cartão CNPJ;

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Certidão negativa federal de débitos;

- Certidão negativa estadual de débitos;

- Certidão negativa municipal de débitos;

- CRF FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência e concordata;

QUALIFICAÇÃO TECNICA

Qualificação Técnico-Operacional:

a) Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede ou domicílio, em plena validade;

b) Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que atestem a execução anterior de serviços com características similares ao objeto, contemplando no mínimo:

1. Aplicação de sinalização viária horizontal em material termoplástico a quente: quantidade mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);

2. Fornecimento e assentamento de tachas ou tachões refletivos: quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades.

II - Qualificação Técnico-Profissional:

a) Certidão de registro profissional do responsável técnico perante o CREA de sua jurisdição de origem;

b) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que o profissional indicado já executou, a qualquer tempo, serviços de sinalização horizontal em vias públicas com características compatíveis com o objeto licitado;

c) Comprovação de disponibilidade do profissional de nível superior em Engenharia Civil no momento da celebração do contrato, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de compromisso de vinculação contratual futura.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

O custo estimado total da contratação é de R$ 549.625,00 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais)

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para Registro de Preços, a indicação prévia de dotação orçamentária é dispensada na fase preparatória, em conformidade com o artigo 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva disponibilidade orçamentária ser formalizada obrigatoriamente por ocasião da celebração de cada contrato decorrente da ata ou emissão da correspondente nota de empenho.

11 DE FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“pratica corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

“pratica fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

12 – PLANEJAMENTO

Responsável pela elaboração do Termo: Simone Santos Souza - Auxiliar Administrativo

Responsável pela elaboração da cotação: Ricardo Silva dos Santos - Engenheiro Civil

Camboriú,24 de novembro de 2026.

MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretária de Planejamento Urbano

SIMONE SANTOS SOUZA
Auxiliar Administrativo

RICARDO SILVA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

a) Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando for o caso, dos documentos de eleição ou indicação de seus administradores, devendo as atividades previstas no objeto social da empresa guardar compatibilidade com o objeto da licitação, admitindo-se, para tanto, atividades de fabricação, produção, industrialização, fornecimento, distribuição, comercialização ou outras atividades correlatas e **compatíveis com o objeto licitado.**
a.1) **Para o empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, mediante apresentação do Requerimento de Empresário devidamente registrado.
a.2) **Para o Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à compatibilidade das atividades nele registradas com o objeto da contratação.**
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH.
d) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, obtido no sítio eletrônico da Receita Federal.

1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8.036, de 11 de maio de 1990.
e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."(NR).

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 <u>Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.</u>

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento

emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.1.1 **No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial,** o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar que está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório através de todos os demais requisitos de habilitação."

1.3.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ja exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

1.3.2.1 Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação;

1.4.1.1 O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.

1.4.1.2 Poderá ser solicitado pelo Pregoerio o envio das Notas Fiscais do (s) atestado (s) apresentados.

1.4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.2.1 Certidão de registro ou inscrição da empresa licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua sede ou domicílio, em plena validade;

1.4.2.2 Comprovação de aptidão técnica mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que atestem a execução anterior de serviços com características similares ao objeto, contemplando no mínimo:

- Aplicação de sinalização viária horizontal em material termoplástico a quente: quantidade mínima de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados);

- Fornecimento e assentamento de tachas ou tachões refletivos: quantidade mínima de 500 (quinhentas) unidades.

1.4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.4.3.1 Certidão de registro profissional do responsável técnico perante o CREA de sua jurisdição de origem;

1.4.3.2 Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, comprovando que o profissional indicado já executou, a qualquer tempo, serviços de sinalização horizontal em vias públicas com características compatíveis com o objeto licitado;

1.4.3.3 Comprovação de disponibilidade do profissional de nível superior em Engenharia Civil no momento da celebração do contrato, mediante apresentação de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração formal de compromisso de vinculação contratual futura.

1.5 DECLARAÇÕES

1.5.1 Declaração Unificada, conforme modelo Anexo V;

1.5.2 Apresentar declaração do Anexo VI se a empresa for ME/EPP;

1.6 NENHUM DOCUMENTO REFERENTE A ESTE CERTAME, RELACIONADO AOS ANEXOS DESTE EDITAL, SERÁ ACEITO COM O TIMBRE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ. CASO A LICITANTE APRESENTE TAL DOCUMENTO COM O REFERIDO TIMBRE, PODERÁ SER DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

PREFEITURA DE
CAMBORIÚ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.
PROPOSTA: R$___,_____(_).

3 CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4 PRAZO DE GARANTIA
Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima é de_____.

5 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6 VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade mínima desta proposta é de ____ (___) dias contados a partir da data da sessão pública doPregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;
DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;
DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;
DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;
DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Camboriú, de de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 – PMC

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob nº_____neste ato representada pelo Senhor (a) , devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Camboriú,_____de_____de 2026.

_____
Assinatura do Responsável ou Representante Legal

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026 - PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 406/2026 - PMC

MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XXX/2026 - PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ/SC, CONTEMPLANDO FAIXAS ELEVADAS, FAIXAS DE PEDESTRES, SÍMBOLOS, LEGENDAS E FAIXAS LINEARES DE DIVISÃO DE PISTA (EIXOS E BORDOS).

Aos XX (XX) dias do mês de XX do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) o Município de Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 77, Centro, Camboriú/SC, CNPJ/MF 83.102.293/0001-45, doravante denominado contratante, representado neste ato pelo Secretaria de Planejamento Urbano**, Sra. MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO** com base no Decreto Municipal 4620/2025 e a Empresa *(NOME DA EMPRESA CONTRATADA)* inscrita no CNPJ **XX**, doravante denominada de contratada, celebram esta Ata de Registro de Preços em conformidade com o **Processo Licitatório n° 406/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 110/2026 - *PMC*** de XX de XX de 2026 *(DATA DE HOMOLOGAÇÃO)*, regulada pela lei federal nº.14.133 de 01.04.2021 e demais alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 **-** A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1 Os preços registrados permanecerão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, admitindo-se o reajustamento após o transcurso da anualidade, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada do índice e as disposições legais aplicáveis.

2.1.1 O reajustamento previsto no item anterior será aplicado aos preços registrados, mediante apostilamento ou outro instrumento administrativo cabível, observada a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

2.1.2 Os preços registrados também poderão ser revistos, para mais ou para menos, independentemente do transcurso do prazo de 12 (doze) meses, quando configuradas as hipóteses legais de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", e no art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.1.3 O reajustamento ordinário previsto no item 2.1 não se confunde com a revisão extraordinária prevista no item 2.1.2, tratando-se de institutos distintos, com pressupostos e finalidades próprias.

2.2 Os pedidos de revisão dos preços registrados deverão ser devidamente fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória das circunstâncias alegadas, incluindo, conforme o caso, planilhas de custos, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, documentos relativos aos custos de transporte, encargos e demais elementos que demonstrem a efetiva repercussão dos fatos sobre os preços registrados, tanto para pedidos de majoração quanto de redução.

2.3 A análise dos pedidos de revisão será precedida de pesquisa de preços no mercado, consulta a bancos de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis, com a finalidade de verificar a efetiva alteração dos custos e a compatibilidade dos valores pretendidos com os preços praticados no mercado.

2.4 O órgão gerenciador deverá decidir expressamente os requerimentos e solicitações relacionados à revisão dos preços registrados, observados os prazos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

2.5 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, de modo a adequá-lo aos valores praticados no mercado.

2.5.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

2.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, o órgão gerenciador poderá avaliar o pedido de atualização dos preços registrados ou de cancelamento do registro, observadas as hipóteses legais e regulamentares.

2.6.1 A Administração poderá promover negociação com o fornecedor e, quando cabível, com os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as disposições regulamentares aplicáveis.

2.7 As alterações dos preços registrados deverão ser devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo correspondente, mediante o instrumento administrativo cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

2.8 Não havendo êxito nas negociações ou não sendo possível a manutenção do preço registrado nas condições legalmente admitidas, o órgão gerenciador poderá promover o cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, conforme o caso, observados os procedimentos e as hipóteses previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.4. A divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 4.048/2022, observado o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou

contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, nos termos do inciso II, §3º, artigo 86 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiaros pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias,salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7. Emitir a autorização de compra;

5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade decondições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações eentrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes desua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretariasolicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;

5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.

5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.

5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c)em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021.
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 7.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem defornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem deFornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar dorecebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteiraresponsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.4 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.7 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

9.8 Ocorrendo eventual inadiplência por parte do Municipio haverá incidencia da taxa SELIC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1. O cometimento de infrações administrativas no curso da licitação ou da execução da Ata sujeitará o infrator às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025, a serem aplicadas exclusivamente pelo Secretário responsável pela pasta ou pelo Prefeito Municipal de Camboriú/SC, mediante regular processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis."

12.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

12.1.1. O prazo para apresentação de defesa prévia em qualquer procedimento sancionatório será de 15 (quinze) dias úteis, contados da regular intimação do licitante ou contratado, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 3.691/2025

12.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.4 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência,porescrito, nas faltas leves;
b) multa de até 30 % (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Sanções de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6 Ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ao licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos ou a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2026.

_____
MARCELA VIDAL ELEUTÉRIO
Secretaria de Planejamento Urbano

_____
FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO